



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

Parecer:

Concordo.

Na sequência do acompanhamento que tem sido efectuado, relativamente à matéria em apreço, considera-se concluída a delimitação da REN Bruta para o concelho de VRSA.

Existem apenas dois aspectos a avaliar / considerar pela Equipa Técnica, nomeadamente a conectividade com a REN de Tavira e as cabeceiras das linhas de água, que a manterem-se conforme é proposto terão de ser defendidos pela Câmara Municipal em reunião da CNREN.

Quanto às, eventuais, desafecções da REN, serão avaliadas na sequência da apreciação das propostas de ordenamento do PDM, sendo que a consulta à CNREN só terá lugar quando aprovada a referida proposta, pela Comissão de Acompanhamento do PDM.

Neste contexto, propõe-se o envio desta informação à CM de VRSA, para os efeitos tidos por convenientes, reiterando-se a nossa disponibilidade e interesse na célere tramitação do processo de revisão do PDM.

À consideração superior.
Faro, 08-07-2011

JORGE EUSÉBIO
Director de Serviços de
Ordenamento do Território

Despacho:

Visão. Concl. d.

Envio à CM de VRSA.

12/7/2011

J. R.

João Varejão Faria
Presidente da CCCR Algarve

Informação Nº **I00892-201107-INF-ORD** Proc. Nº **DSGT/REN/2002/482** Data: **06-07-2011**
26

ASSUNTO: "Proposta de Delimitação da REN Concelhia no âmbito do Processo de Revisão do PDM de VRSA". Versão 4

Ref.^a: Pedido de parecer solicitado pela Câmara Municipal de VRSA através dos of.ºs 2011/4497 de 19-05 e 2011/5663, de 30-06

1. Notas prévias.

O objectivo da presente informação é o de avaliar tecnicamente a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) em referência, face aos critérios propostos e à expressão espacial desses critérios, tendo presentes as apreciações técnicas já produzidas ao longo do processo.

As conclusões expressas neste documento não poderão ser assumidas numa lógica de validação dos perímetros urbanos demarcados na base cartográfica em que é apresentada a proposta de delimitação. Essa condição já foi oportunamente expressa em análises anteriores.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

Contrariamente ao sugerido no ofício camarário n.º 2011/5663, de 30-06, não deverá haver lugar, nesta altura, a qualquer tramitação do processo.

A tramitação poderá ser feita quando a proposta de Ordenamento do PDM estiver tecnicamente concluída e aprovada pelas entidades que integram a respectiva Comissão de Acompanhamento (CA), constituindo a acta da aprovação um elemento indispensável para instruir o processo junto da Comissão Nacional da REN (CNREN).

Antecedendo o envio do processo à CNREN, serão avaliadas as propostas de exclusão da REN, com base na solução de plano que vier a ser previamente aprovada pela CA.

O trabalho elaborado pela CM VRSA tem vindo a ser tecnicamente acompanhado por estes Serviços, tendo sido asseguradas até ao presente quatro análises, para além desta, consubstanciadas nos seguintes documentos:

- . ORD-CSI-2009-102, de 03-07-2009;
- . I01981-201007-CSI-ORD, de 07-07-2010;
- . I02855-201010-CSI-ORD, de 01-10-2010;
- . I00436-201103-CSI-ORD, de 31-10-2010,

documentos estes que foram remetidos à autarquia ou cujo conteúdo foi integrado em informações gerais prestadas no âmbito mais vasto do acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Vila Real de St.º António (PDM).

2. Análise de conteúdos face aos elementos técnicos apresentados, tendo como referência as questões colocadas sobre a *versão preliminar 3*.

2.1 Era proposta a exclusão da REN de uma área de *perímetro especial* confinante com o limite sul de Manta Rota, a qual mereceu discordância destes Serviços pelo facto de a área não deter expressão edificada ou características urbanas que justificassem a exclusão (consistindo unicamente numa área de estacionamento automóvel de apoio à utilização da praia).

A proposta de exclusões foi retirada na versão 4 em análise, pelo que se considera resolvido esse ponto.

2.2 Deixou de ser proposta a exclusão relativa à delimitação de um perímetro especial confinante com o limite noroeste de Monte Gordo, com vista à instalação do *Futuro Parque de Campismo de Monte Gordo*. O perímetro urbano continua delimitado, mas essa delimitação é feita sem prejuízo da REN, cuja delimitação se mantém nessa área.

Considera-se resolvido esse ponto, relembrando, contudo, a questão colocada quanto às previsíveis consequências da definição futura de um perímetro urbano nesse sector da Mata Nacional de Monte Gordo-VRSA, por potenciar a segregação e a perda de continuidade ecológica desse importante ecossistema.

2.3 Na proposta em análise não é integralmente garantida a conectividade da REN com o concelho de Tavira, no sector sul da zona serrana. Essa circunstância resultará da generalização operada nas manchas das *Áreas com risco de erosão*, obtidas através da metodologia adoptada, que deixou de fora áreas com pendente elevado em substrato geológico de xisto e solo da mesma natureza.

Reitera-se a necessidade e conveniência que a conectividade seja garantida.

Cientes de que esta questão já foi repetidamente debatida ao longo do acompanhamento do processo, uma vez que a presente informação consubstancia a quinta análise da proposta, e que a delimitação da REN é da competência e responsabilidade da Câmara Municipal de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

VRSA, mais uma vez se coloca o assunto à consideração da Autarquia, à qual caberá a defesa da sua proposta junto da Comissão Nacional da REN.

2.4 Cabeceiras das linhas de água

No Relatório apresentado, a equipa técnica alude (nas pp 40 a 42) a um conjunto de critérios para a não inclusão dessa tipologia da REN. Em análises anteriores da proposta sugeriu-se a reavaliação dos critérios e dos argumentos técnicos invocados, no sentido de que a inclusão se concretizasse.

Contudo, na medida em que as áreas de cabeceira serão integradas na Estrutura Ecológica Municipal, propõe-se a aceitação da proposta camarária – com vista a uma futura discussão da matéria na Comissão Nacional da REN.

2.5 Passou a ser garantida a manutenção na REN da zona dunar estabilizada que integra e envolve o depósito de água do actual Parque de Campismo de Monte Gordo. Essa inclusão na REN é concordante com a proposta do Plano de Pormenor de Monte Gordo Nascente, que obteve acolhimento da CCDR.

Considera-se resolvido esse ponto.

3. Conclusões

A presente versão 4, da proposta de delimitação concelhia da REN de VRSA, dá provimento global às questões colocadas nas análises feitas pela CCDR, às anteriores versões da proposta, com excepção das indicadas de seguida.

Relativamente às questões apontadas em 2.3 e 2.4, dado que integram matéria reiteradamente reflectida em análises anteriores do processo, as quais não foram acolhidas pela Equipa Técnica, propõe-se que as mesmas sejam colocadas à consideração da Câmara Municipal de VRSA, que, na qualidade de responsável pela elaboração da proposta de delimitação da REN concelhia, estará em melhores condições de defender, junto da CNREN, as opções que entender tomar.

Nesse pressuposto, propõe-se que se considere concluída a delimitação da REN Bruta para o concelho de VRSA, sendo que a avaliação das propostas de exclusão (a submeter pela autarquia como parte integrante do processo de delimitação) terá lugar após a aprovação da proposta de PDM pela Comissão de Acompanhamento do Plano.

À Consideração Superior

Henrique Cabeleira
(CDOTCNVP)

